

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 033/2012

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 23 de abril de 2012 até às 24:00 horas do dia 29 de abril de 2012 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 229,0000	(2)	(3)
CONILLON 135,5000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 19 de abril de 2012.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

37630/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 127/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8.º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto n.º 2.085, de 07 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Designar a servidora ELEANE DE SOUZA SANTOS, R.G. Nº 3.289.126-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Estabelecimento Penal, simbologia 1 C, da Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, no período de 31 de janeiro a 28 de julho de 2012, em substituição a titular DANIELA FIDALGO DE BARROS, R.G. Nº 10.008.550-6, por motivo de licença maternidade.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
37872/2012

RESOLUÇÃO Nº 128/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e Art. 8.º, inciso XIV do Anexo que integra o Decreto n.º 2.085, de 07 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCIO ROBERTO IANSEN, R.G. Nº 6.496.937-4, ocupan-

te do cargo de Agente Penitenciário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia 2 C, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB, no período de 07 de novembro a 18 de novembro de 2011, em substituição ao titular ELERSON DE LIMA, R.G. Nº 6.099.799-3, que participou do Curso de Aperfeiçoamento de Chefes e Subchefes de Segurança.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

37873/2012

RESOLUÇÃO Nº 130/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar a morte de presos ocorrida entre os dias 20 e 22 de abril na Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Estadual de Piraquara e Penitenciária Estadual de Piraquara II.

II – Designar, conforme a Resolução 153/2011 o servidor JORAN PINTO RIBEIRO, conforme a Resolução nº 018/2012 a servidora SUELY CRISTINA ROHN BESPALHOK, conforme a Resolução nº 158/2011 a servidora NÁDIA MARIA VIEIRA, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra e conforme Resolução nº 18/2012, como suplente o servidor, PAULO DE TARSO WALDRIGUES, inclusive, para substituição de Presidente em caso de impedimento deste.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 23 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

37902/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JCP**PORTARIA JCP Nº030/2012**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA, portador do RG. 3.224.667-2, Instrutor de informática lotado na Prefeitura de Ubitatã, para atuar exclusivamente com relator na Agência Regional de Ubitatã/PR e **RAFAELLY MARASCHI**, portadora do RG nº 9.579.035-6, Assistente Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de Ubitatã, para atuar exclusivamente como relatora substituta na Agência Regional de Ubitatã/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS, TRANSFORMAÇÕES INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários.

Fica o servidor autorizado também a proceder à autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.
Curitiba, 19 de março de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 108,00 - 38052/2012